

Petrolina-PE, 04 de maio de 2020.

**MOÇÃO SOBRE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO PNAES 2020 E DEMAIS VERBAS DA UNIVERSIDADE**

Considerando que no exercício de 2018 o Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Univasf teve um investimento total superior a R\$ 10,6 milhões, destes, 5,5 milhões recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto Nº 7.234/2010) e R\$ 5,1 milhões provenientes da complementação orçamentária da Univasf;

Considerando que este investimento possibilitou, através do Restaurante Universitário, Transporte Estudantil e Concessão de Bolsas e Auxílios, a disponibilização de mais de 7 mil benefícios a estudantes com perfil de vulnerabilidade socioeconômica;

Considerando que o recurso do PNAES destinado à Assistência Estudantil no exercício 2019 foi de R\$ 6.627.653,00 milhões, que, devido ao contingenciamento do orçamento de custeio das Universidades Federais anunciado em 30 de abril de 2019 pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), não foi possível a complementação orçamentária por parte da Univasf para o Programa de Assistência Estudantil (PAE):

Considerando que esse contingenciamento impactou diretamente na redução do quantitativo de bolsas e auxílios oferecidos na Seleção Unificada de 2019 (uma redução de quase 75% do quantitativo de Bolsas e Auxílios ofertados em 2018) onde deixamos de oferecer mais de 2000 mil bolsas e passamos a ofertar apenas 526 auxílios;

Considerando que o recurso disponível do PNAES para o ano de 2020 é de R\$ 6,6 milhões, sendo liberado para Univasf apenas o valor de R\$ 3.794.509,00 milhões, e o restante condicionado a liberação parlamentar;

Vimos, através da Câmara de Assistência Estudantil - CAE, órgão de caráter consultivo e deliberativo e material de ações de Assistência Estudantil da Univasf e composto por membros da comunidade acadêmica conforme a Resolução 12/2012, manifestar nossa grande preocupação diante da insuficiência dos recursos do PNAES para manutenção das ações de permanência estudantil na Univasf e sobre os insuficientes recursos de capital e custeio destinados às Universidades.

O Governo Federal, por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA), condicionou cerca de 43% dos recursos do PNAES e demais verbas da Universidade à aprovação do Congresso Nacional ao longo do ano. O montante atual disponível para ações de permanência estudantil é

insuficiente para a manutenção dos auxílios vigentes até o final de 2020 e compromete os auxílios e bolsas, sobretudo para os/as ingressantes.

Destaca-se que mesmo com os recursos integrais, ou seja, 100 % do que é destinado à Universidade, via PNAES, já há enorme insuficiência para a manutenção desses programas. Com um corte de 43% nesse orçamento, o programa ficará, em muito, inviabilizado, pois os recursos de capital e custeio da nossa Universidade também estão sendo bastante insuficientes para manutenção e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Ressalta-se ainda, que a Univasf está localizada no Semiárido do nordeste brasileiro e que possui 7 *Campi* distribuídos em três Estados da Federação Brasileira, Pernambuco, Piauí e Bahia e, neste sentido, seus estudantes, apesar de serem oriundos de várias partes do país, vivem, principalmente, nessa região e, em decorrência da pandemia do COVID19 a renda econômica de suas famílias está sendo impactada negativamente e de forma significativa, uma vez que, muitos são proprietários de pequenas empresas, pequenos produtores ou autônomos nas mais diversas áreas e serviços.

Levando em consideração todo esse contexto histórico aqui apresentado, esta Câmara de Assistência Estudantil vem respeitosamente exigir o compromisso do Ministro da Educação e do Presidente da República, bem como dos Congressistas, deputados e senadores, de viabilizarem a liberação imediata da integralidade dos recursos do PNAES e das demais verbas de custeio e capital da Universidade, via apreciação do Projeto Lei do Congresso Nacional nº 8/2020 e, na medida possível, realizar o fortalecimento destes recursos para que tenhamos condições de oferecer à sociedade o pleno e digno funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da nossa instituição, pois em isso haverá sérios danos à permanência estudantil, além do aumento das taxas de evasão, prejuízos à democratização do ensino público, redução da possibilidade de se fazer ensino, pesquisa e extensão com a qualidade necessária para à formação de profissionais com conhecimentos, habilidades e atitudes fundamentais para o desenvolvimento do nosso país.

**Câmara de Assistência Estudantil - CAE**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**